



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001 / Pró-Raia/ 10.2.1.3 / 2016

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 9:00:00 horas do dia 24 de Outubro até às 17:30:59 horas do dia 30 de Dezembro de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE definidas pelo GAL Pró-Raia, com exceção da CAE 03, a saber: 107, 11, 13202, 16292, 23411, 23703, 31, 351, 383, 452, 46, 472, 47761, 47784 (artesanato), 56, 75, 77310, 86906, 93192, 96092.
4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL, designadamente, todas as freguesias dos concelhos da Guarda e Sabugal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 150.000,00€ (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ JA} + 0,15 \text{ PT} + 0,10 \text{ PUE} + 0,20 \text{ TIR} + 0,50 \text{ EDL}$$

Em que,

JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não este critério de selecção.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não este critério de selecção.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não este critério de seleção.

TIR - Criação de valor económico

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 1,5%.

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não este critério de seleção.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$EDL = 0,25 \text{ CVFP} + 0,25 \text{ SDF} + 0,20 \text{ CIE} + 0,25 \text{ VPNC} + 0,05 \text{ PROV}$$

➤ CVFP – Formação/Experiência profissional (FEP)

Formação / Experiência profissional (FEP)	Adequado: O beneficiário ou o responsável da operação possui formação e/ou experiência profissional na atividade da operação.	20
	Não adequado: O beneficiário ou o responsável da operação não possui formação e/ou experiência profissional na atividade da operação.	0

Nota: Verificação através da evidência de habilitações escolares, certificados de formação ou experiência profissional há mais de 1 ano, relacionada com os CAE da operação.

➤ SDF – Sede ou Domicílio Fiscal

Sede ou Domicílio Fiscal	Adequado: O beneficiário tem sede/domicílio fiscal na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL.	20
	Não adequado: O beneficiário não tem sede/domicílio fiscal na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL.	0

➤ CIE – Contributo para a Inovação Empresarial

Contributo para a Inovação Empresarial	Adequado: A candidatura demonstra caráter inovador, baseado na implementação de novos produtos/serviços ou atividades.	20
	Não adequado: A candidatura não demonstra caráter inovador, baseado na implementação de novos produtos/serviços ou atividades.	0

Nota: O caráter inovador é aferido com base na introdução no mercado de um novo produto/serviço ou atividade diferenciador de todos os outros já desenvolvidos pelo beneficiário.

➤ VPNC - Valorização do património natural e cultural, turismo e da gastronomia, para a melhoria do rendimento da exploração

Valorização do património natural e cultural, turismo e da gastronomia	Adequado: A candidatura promove a criação ou desenvolvimento de atividades de turismo e lazer e património cultural, natural e gastronómico.	20
	Não adequado: A candidatura não promove a criação ou desenvolvimento de atividades de turismo e lazer e património cultural, natural e gastronómico.	0

Nota: A verificação é efetuada através do enquadramento das atividades em CAE's de turismo e lazer e património cultural, natural e gastronómico.

- PROV – Projeto inscrito numa estratégia de eficiência coletiva na tipologia PROVERE

Projeto inscrito numa estratégia de eficiência coletiva na tipologia PROVERE	Adequado: O projeto está inscrito numa estratégia de eficiência coletiva na tipologia PROVERE.	20
	Não adequado: O projeto não está inscrito numa estratégia de eficiência coletiva na tipologia PROVERE.	0

Nota: Verificado pelo comprovativo de prévio reconhecimento no PROVERE Aldeias Históricas e/ ou PROVERE iNature, emitido pelas respetivas entidades gestoras.

PONTUAÇÃO FINAL DO NÍVEL DE CONTRIBUIÇÃO PARA OS OBJETIVOS DA EDL

PONTUAÇÃO OBTIDA NA FÓRMULA DA EDL	PONTUAÇÃO FINAL
[0,2[0
[2,10[5
[10,15[10
[15,20[15
[20,[20

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2.º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3.º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4.º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5.º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 6.º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.pro-raia.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt no sítio do GAL em www.pro-raia.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL *Pró-Raia* através do endereço pro-raia@pro-raia.pt ou pelo telefone 271 210210.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Guarda, 18 de Outubro de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão:

(Alvaro dos Santos Amaro)

Associação de
Desenvolvimento
Integrado da Raia
Centro-Norte
NIF: 503 256 846

10/2016